



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
POLÍCIA CIENTÍFICA



ORDEM DE SERVIÇO Nº 04/2020

DO	DIRETOR DO IML/ PR	DATA	18/03/2020
PARA	TODAS AS SEDES DO IML	ASSUNTO	CORONAVÍRUS

Considerando que em 11 de março de 2020, a OMS (Organização Mundial da Saúde) declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

Considerando os termos da Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde que regulamenta o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando que o Art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 prevê a possibilidade de aplicação de medidas de saúde para resposta à emergência de saúde pública;

Considerando as orientações gerais para manipulação de cadáveres suspeitos ou confirmados de óbito por coronavirus - 2019-CoV - em serviços funerários e congêneres no município de Curitiba-PR;

Considerando a possibilidade de aplicação das medidas de isolamento e quarentena deverão ser observados os protocolos clínicos do coronavírus (COVID-19) e as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Contingência Nacional para Infecção Humana novo Coronavírus (Convid-19), disponíveis no sítio eletrônico do Ministério da Saúde, com a finalidade de garantir a execução das medidas profiláticas e o tratamento necessário;

Considerando que o caráter essencial e ininterrupto dos serviços prestados pela Polícia Científica do Paraná que impõe a exposição dos profissionais dessa entidade ao contato com pessoas potencialmente infectadas com o agente viral, seja no interior das sedes, seja nos locais externos de atendimento;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
POLÍCIA CIENTÍFICA



Considerando o disposto no Decreto nº 4230 do Governo do Estado do Paraná que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus-Covid 19;

O Diretor do IML/PR determina que:

1. **Ficam suspensos os atendimentos clínicos nas sedes do IML ou em hospitais os quais poderão ser realizados por exame indireto com base em fichas de atendimento médico de serviços de urgência/emergência ou prontuários médicos.**
 - a) Os exames em vítimas de violência sexual e em custodiados com indícios de lesão corporal deverão obedecer ao fluxo de atendimento usual.
 - b) Fica delegado à chefia de cada sede do IML a administração de agendamentos e deliberação sobre casos não previstos nesta Ordem de Serviço.
2. **Enquanto persistir o período do surto do coronavírus, as visitas acadêmicas estarão suspensas.**
3. **As escalas médicas de plantão deverão ser mantidas da mesma forma.**

Cumpra-se.

Curitiba, 18 de março de 2020.



Dr. André Ribeiro Langowski.

Diretor do Instituto Médico Legal do Paraná